



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

REGULAMENTO DA POLÍTICA DE EGRESSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IF GOIANO

**Dispõe sobre a normatização da Política de
Egressos do IF Goiano.**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Considera-se egresso o aluno que efetivamente concluiu todas as atividades previstas no Projeto Pedagógico do Curso - PPC, e está apto a receber ou já recebeu a certificação do Instituto Federal Goiano - IF Goiano.

Art. 2º A Política de Egressos está vinculada diretamente à Pró-Reitoria de Extensão - Proex e Diretorias de Extensão ou equivalentes dos *campi*.

Parágrafo único. A responsabilidade pela execução e supervisão das atividades que envolvam egressos do IF Goiano é do Comitê Permanente de Egressos, juntamente com os comitês locais dos *campi*.

Art. 3º A Política de Egressos é uma política institucional do IF Goiano que promove um conjunto de ações para acompanhar o egresso em sua trajetória de formação e de atuação profissional na perspectiva de inserção e qualificação para o mundo do trabalho e retroalimentação do processo de extensão, ensino, pesquisa e inovação na Instituição.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios da Política de Egressos:

I - **inserção profissional:** proporcionar oportunidades de inserção no mundo do trabalho por meio da divulgação de vagas de emprego, estágio, eventos técnico-científicos e preparo para a ocupação das vagas e atuação profissional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

II - **educação continuada**: o retorno à Instituição permite ao egresso a ampliação e a geração de conhecimentos e saberes por meio de qualificação profissional, assim como elevação de escolaridade, valorizando o egresso, permitindo que o espaço acadêmico seja local de oportunidades e de formação continuada, subsidiando-o na construção de uma carreira profissional exitosa.

III - **relacionamento contínuo**: a relação se estabelece em uma dupla direção, na qual egressos do IF Goiano se dispõem a tornarem-se parceiros na construção e atualização do conhecimento, assim como na avaliação e no aprimoramento da qualidade do ensino, extensão, pesquisa e inovação na Instituição.

IV - **continuidade e institucionalização**: garantir a articulação entre as ações e sua continuidade, a sistematização e o registro de procedimentos, o envolvimento dos gestores da instituição, a avaliação permanente, bem como a manutenção de registros dos processos e eventos realizados.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E ATIVIDADES

Art. 5º A Política de Egressos tem como objetivos:

- I - Possibilitar a egressos sua inserção no mundo do trabalho;
- II - Proporcionar permanente integração de egressos à comunidade acadêmica do IF Goiano;
- III - Promover a realização de cursos e atividades de cunho técnico-científico e/ou recreativo, buscando atualização e valorização do egresso;
- IV - Criar e manter atualizado banco de dados que permita a construção de indicadores relativos à trajetória de formação e atuação profissional de egressos;
- V - Acompanhar egressos quanto à elevação do nível de escolaridade e inserção no mundo do trabalho;
- VI – Divulgar oportunidades de emprego a egressos, colaborando para sua inserção no mundo do trabalho;
- VII - Identificar demandas para possibilitar a formação continuada de egressos;
- VIII - Possibilitar o acesso de egressos à biblioteca, laboratórios e demais ambientes da Instituição, de forma supervisionada e conforme normas internas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

IX - Estimular o corpo docente a manter contato com o egresso e orientá-lo, sempre que necessário;

X – Incentivar a participação de egressos em atividades de extensão, ensino, pesquisa e inovação;

XI - Estimular egressos a manterem o currículo Lattes atualizado.

Art. 6º O egresso poderá atuar como voluntário em atividades de extensão, ensino, pesquisa e inovação promovidas pelo IF Goiano.

§ 1º Os projetos e atividades deverão trazer a identificação do egresso participante, especificando de que forma se dará a sua participação.

§ 2º O egresso que participar como voluntário ficará sujeito à legislação vigente, em especial à Lei 9.608/98, bem como suas possíveis alterações e aos regulamentos do IF Goiano.

Art. 7º As atividades da Política de Egressos devem estar sempre articuladas com as atividades de extensão, ensino, pesquisa e inovação.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO

Art. 8º A gestão da Política de Egressos será atribuição do Comitê Central e dos Comitês Locais.

Art. 9º A nomeação do Comitê Central da Política de Egressos será uma atribuição do(a) Reitor(a).

Art. 10. A nomeação do Comitê Local da Política de Egressos, nos *campi*, será uma atribuição de cada Diretor(a) Geral.

Art. 11. O Comitê Central deverá ser composto por representantes das Pró-Reitorias de Extensão, de Ensino e de Pesquisa e Inovação, e pelo presidente do Comitê Local de cada *campus*, bem como um representante do Registro Acadêmico, um representante da Diretoria de Tecnologia de Informação e um representante da Assessoria de Comunicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

§ 1º A presidência do Comitê Central será assumida pelo representante da Pró-Reitoria de Extensão.

§ 2º A critério do Reitor, poderão ser incluídos outros representantes.

Art. 12. O Comitê Local deverá ser composto por um representante de egressos por nível de ensino ofertado e por servidores indicados pelas diretorias (ou equivalentes) de Extensão, de Ensino e de Pesquisa e Inovação, bem como um representante do Registro Acadêmico e por um representante da Coordenação de Curso.

§ 1º A presidência do Comitê Local será assumida pelo representante da Extensão.

§ 2º A critério de cada *campus*, poderão ser incluídos outros representantes.

Art. 13. São competências do Comitê Central:

I - Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades da Política de Egressos no âmbito do IF Goiano;

II - Propor ações que busquem aproximar egressos do IF Goiano;

III - Coletar e organizar dados referentes a egressos e disponibilizar às Pró-Reitorias do IF Goiano, às Diretorias Gerais e aos Comitês Locais dos *campi*;

IV - Responder pela Política de Egressos, quando solicitado pela comunidade escolar do IF Goiano e pela comunidade externa, por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), nos assuntos referentes a egressos;

V- Disponibilizar informações relativas a oportunidades de emprego, qualificação profissional, eventos culturais, técnicos e científicos.

Art. 14. São competências do Comitê Local:

I - Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades da Política de Egressos no *campus*;

II - Propor ações que busquem aproximar egressos no *campus*;

III – Coletar e organizar dados referentes a egressos do *campus* e disponibilizá-los a toda comunidade interna e externa e ao Comitê Central;

IV– Disponibilizar informações relativas a oportunidades de emprego, qualificação profissional, eventos culturais, técnicos e científicos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os Comitês Central e Local da Política de Egressos poderão convidar egressos a responderem questionários com informações sobre suas atuações profissionais no mundo do trabalho para fins de atualização cadastral.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Central de Política de Egressos.

Art. 17. Este Regulamento, aprovado pela Resolução nº 11/2019/CS, de 26 de abril de 2019, entra em vigor nessa data.